

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**PORTARIA Nº 002/2019- CSA nº 2018.6.000996-5**

A Exma. Dra. **RUBILENE SILVA ROSÁRIO**, Juíza Corregedora da Região Metropolitana de Belém, e Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 018/2019-CJRMB, da Exma. Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, delegando poderes à Juíza Corregedora suso referida para presidir e dar continuidade à apuração da Sindicância Administrativa visando apurar os fatos reportados no expediente registrado neste Órgão Correicional sob o n. 2018.6.000996-5.

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão de Sindicância Administrativa que será presidida pela Juíza Corregedora que esta subscreve, com os servidores **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA** (Membro) e **PRISCILA JOYCE DE SOUZA MENDONÇA** (membro/Secretária).

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Belém, 15 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 2018.6.001105-1

INTERESSADO: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

RECLAMADO: FÁBIO PENEZI PÓVOA, JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA - PA.

DECISÃO: Trata-se de instauração do procedimento de Sindicância administrativa em desfavor do Magistrado Fábio Penezi Póvoa, Titular da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua pelos fatos e fundamentos descritos na decisão de fls. 10-11.

Considerando a posse da nova gestão para presidir o Tribunal de Justiça do estado do Pará no biênio 2019/2021 e, por conseguinte, da designação de magistrados para exercerem o cargo de Juízes Corregedores da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém (Portaria nº 586/2019-GP e Portaria nº 587/2019-GP, ambas publicadas no Diário de Justiça de 05 de fevereiro de 2019), DELEGO poderes à Juíza corregedora junto à CJRMB, Dra. RUBILENE SILVA ROSÁRIO, para apurar suposta transgressão ao dever funcional descrito no art. 35, inciso III da LOMAN e no art. 20 do Código de Ética da Magistratura, por parte do magistrado supramencionado, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão. Expeça-se a competente portaria.

Dê-se ciência às partes reclamante e reclamada, assim como ao Conselho Nacional de Justiça.

Utilize-se cópia do presente como ofício. À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 14 de fevereiro de 2019.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém